

Segunda Feira • 29 de abril de 2024 • Ano III • Nº 00015-1

DIÁRIO **OFICIAL**



Câmara Municipal
de
Paripiranga



INDICE DO DIÁRIO:

- ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP - 46.400-000 - Tel./Fax (0xx76)3278-3214
CNPJ nº 03.037.974/0001-38

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato

Processo Administrativo nº 018/2024

Ref. Processo de Dispensa nº 006/2024

Objeto: Camisas com estampa total para padronização do vestuário dos servidores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, e a celebração do Contrato entre a Câmara Municipal de Paripiranga, como Contratante e Valtemiro Vieira Do Amaral, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.509.848/0001-43, como Contratada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jean Carlos Rosário Santos, CPF nº 086.699.975-25, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.

Art. 3º - O fiscal deverá ainda:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP - 46.400-000 - Tel./Fax (0xx76)32278-3214
CNPJ nº 03.037.974/0001-38

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, em 29 de abril de 2024.

JOSÉ WILSON DE SANTANA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA -BA